



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PORTARIA SEMED Nº 27, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

Orienta Equipes Gestoras e Pedagógicas sobre os procedimentos a serem adotados, diante do cenário de persistência dos riscos de contaminação pelo Coronavírus(COVID19).

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996, e demais legislações em vigor, diante do cenário de persistência dos riscos de contaminação pelo Coronavírus (COVID19) e as medidas de combate à pandemia que foram adotadas e mantidas, implicando no setor da Educação na suspensão das aulas presenciais considerando a necessidade de orientar as equipes gestores e pedagógicas e adotar procedimentos complementares para o cumprimento da carga horária nos respectivos períodos letivos de 2020 e 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Orientar as equipes gestoras e pedagógicas das unidades escolares atentem para os procedimentos em casos de desistência-abandono acionando a Busca Ativa da SEMED por meio do email valeriagoncalves13@hotmail.com, sala 614 na SEMED; em situação de suspeita ou confirmação de violência-abuso à criança e adolescente acionando a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente na Educação por meio do email rebeca.matos@yahoo.com, sala 519 na SEMED e ao Conselho Tutelar por meio do telefone 71-3379-6948.

Art. 2º Solicitar que as Escolas utilizem os formulários e fichas que já vinham sendo utilizados ao longo deste ano, desde que atentem para não deixar lacunas em relação à frequência do/a estudante e registro do trabalho desenvolvido pelos/as docentes e estes documentos farão parte dos Relatórios referentes ao segundo período (pós Res. 002/2020 CME até a interrupção do ano letivo para as festas de final de ano).

Parágrafo Único Os documentos referentes a frequência do/a estudante, registro das atividades desenvolvidas pelos/as docentes (formulários e fichas) serão unificados em toda a rede no último período do ano letivo de 2020 que será realizado nos primeiros meses de 2021 (fevereiro a abril), visando alcançar o fechamento das 800 horas e o resultado final das aprendizagens alcançadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Art. 3º As equipes gestoras e pedagógicas das unidades escolares devem imediatamente utilizar de seus meios de comunicação com as famílias e os/as estudantes para divulgar o prazo (que não poderá ultrapassar o mês de dezembro antes do período de festas) para a devolução das atividades que foram para os domicílios, com a finalidade do acompanhamento, monitoramento e avaliação qualitativa da participação dos/as estudantes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 27 de novembro de 2020.

Vânia Maria Galvão de Carvalho

Secretária Municipal de Educação

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Antônio Marcos Ribeiro

Secretário Municipal de Governo, em exercício.